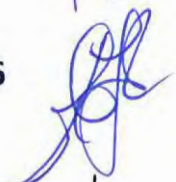



Relatório  
de Governo  
Societário

2016

---

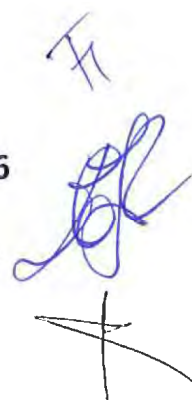
CONSEST – Promoção  
Imobiliária, S.A.

F  
  


Fi  
  


## **RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO EXERCÍCIO DE 2016**

I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO).....	8
II – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS .....	8
II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores .....	8
II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida.....	9
II.2. a) e b) Objectivos e grau de cumprimento.....	9
II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa.....	9
II.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas.....	10
III – ESTRUTURA DE CAPITAL .....	10
III.1 Estrutura de capital .....	10
III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.....	11
III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições .....	11
IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	11
IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos. ....	11
IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais) .....	11
IV.1.2 Empresa.....	11
IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional .....	11
IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.....	11
IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.....	12
V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS .....	12
V.A Assembleia Geral.....	12
V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros.....	12
V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada .....	13
V.B Administração e Supervisão.....	13
V.B.1 Modelo de governo adotado .....	13





V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração .....	13
V.B.3 Composição do Conselho de Administração.....	14
V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes .....	14
V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.....	15
V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013) .....	15
V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas .....	15
V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais.....	15
V.B.8.a) Assembleia Geral.....	15
V.B.8.b) Conselho de Administração .....	16
V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração .....	16
V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade .....	16
V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício .....	17
V.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis.....	17
V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração.....	18
V.C. Fiscalização .....	18
V.C.1. Identificação do órgão de fiscalização .....	18
V.C.2 Identificação, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.....	18
V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização .....	19
V.C.4 Funcionamento do Conselho Fiscal.....	19
V.D Revisor Oficial de Contas .....	19
V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa .....	19
V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade .....	19

V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo e sua remuneração anual.....	20
V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.....	20
V.E. Auditor Externo .....	20
V.E.1 Identificação do auditor externo.....	20
V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo.....	21
V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio.....	21
V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga .....	21
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	21
VI.A. Estatutos e Comunicações .....	21
VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade .....	21
VI.A.2. Comunicação de irregularidades .....	21
VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional .....	21
VI.B. Controlo interno e gestão de riscos .....	23
VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI) .....	23
VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco .....	23
VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade .....	24
VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.....	24
VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.....	25
VI.B.6. Principais tipos de riscos .....	25
Os principais tipos de riscos associados à atividade da empresa são riscos de índole estratégica, operacional e financeira. ....	26
VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão e mitigação de riscos.....	26
VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira .....	27
VI.C. Regulamentos e Códigos .....	27
VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis.....	27
VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita.....	27
VI.C.2 Código de Ética.....	28

VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas .....	29
VI.D. Deveres especiais de informação .....	30
VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) .....	30
VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro .....	30
VI.E. Sítio da Internet.....	31
VI.E.1 Endereço.....	31
VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais .....	31
VI.E.1.b) Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões .....	31
<a href="http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=61&amp;Itemid=289">http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=61&amp;Itemid=289</a> .....	31
VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais .....	31
VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas .....	31
<a href="http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=33&amp;Itemid=260">http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=33&amp;Itemid=260</a> .....	32
VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público .....	32
VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.....	32
VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável) .....	32
VII. REMUNERAÇÕES .....	32
VII.A Competência para a determinação.....	32
VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade.....	32
VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade .....	33
VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses .....	34

VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	34
VII.C. Estrutura das remunerações .....	34
VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.....	34
VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade.....	35
VII.C.3. Componente variável da remuneração.....	35
VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável.....	35
VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio .....	35
VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.....	35
VII.D. Divulgação das remunerações .....	35
VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade.....	35
VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo .....	36
VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.....	37
VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício .....	37
VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade.....	37
VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral ..	38
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	38
VIII.1 Informação sobre as transações com partes relacionadas .....	38
VIII.2. Informação sobre outras transações.....	39
VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços .....	39
VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado...39	
VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.....	39
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.....	40
IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas .....	40

Fi  
  


IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade .....	41
IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial .....	41
IX.3.a) Responsabilidade social.....	41
IX.3.b) Responsabilidade ambiental .....	41
IX.3.c) Adoção de planos de igualdade.....	42
IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género .....	42
IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos.....	42
IX.3.f) Responsabilidade económica.....	42
X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....	42
X.1 Cumprimento das Recomendações.....	42
X.2 Outras Informações .....	43
XI. ANEXOS DO RGS .....	43
ANEXOS .....	46



## **I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)**

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, de harmonia com as orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Considera-se que, na globalidade, a CONSEST cumpriu, em 2016, com todas as Boas Práticas de Governo Societário.

Existindo o acompanhamento do cumprimento dos reportes de cada uma das suas participadas pela empresa-mãe, a PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. (PARPÚBLICA), através do seu *Departamento de Reporte e Informação Financeira*, o *compliance* da CONSEST continuou a assumir, em 2016, um papel essencial na organização, de forma a fomentar o cumprimento das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o Sector Público Empresarial (SPE).

## **II – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS**

### **II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores**

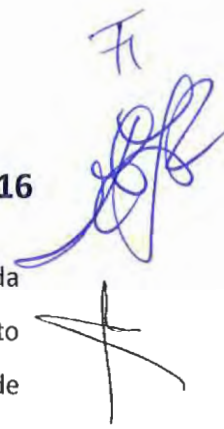
A CONSEST - Promoção Imobiliária, S.A. (doravante “CONSEST” ou Sociedade) tem por objeto a compra, venda e administração de imóveis, incluindo a revenda dos que sejam adquiridos para esse fim, bem como a elaboração ou participação em projetos de desenvolvimento imobiliário ou urbanístico<sup>1</sup>.

A atividade da CONSEST, neste contexto, centra-se no desenvolvimento imobiliário de um único ativo, designado por “Posto Central de Avicultura”, sito na Falagueira, no Concelho da Amadora, com uma área de 593.062m<sup>2</sup>.

Dado que, não obstante haver decorrido mais de uma década desde a aquisição do terreno atrás referido, não foi ainda possível obter o respetivo quadro jurídico e urbanístico enformador, a atividade da Sociedade é, na atualidade, bastante circunscrita e limitada,

---

<sup>1</sup> Cfr. artigo 2.º dos Estatutos



consistindo na interação com as entidades públicas licenciadoras, às quais cabe, nos termos da lei, a competência para a elaboração de Planos, e no acompanhamento do procedimento arbitral que lhe foi movido pela sua outrora consorciada COTTEES - Compra e Venda de Imóveis, S.A..

Ainda assim, procura, na sua atuação, obedecer a níveis de competência, de eficácia, de transparência e de lisura de procedimentos, que, enquanto integrante do SPE, devem enformar a sua relação com os Cidadãos – clientes, investidores, parceiros, fornecedores – orientada pela responsabilidade de, enquanto sociedade de capital exclusivamente público, consolidar e reforçar a imagem e confiança do SPE em todos quantos com ela se relacionam.

## **II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida**

### **II.2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento**

No que se refere à definição de objetivos e resultados para a CONSEST, mantiveram-se, no exercício de 2016, as orientações fixadas pela acionista em finais de 2014, aquando do início do vigente mandato dos órgãos sociais da empresa.

Estas orientações centraram-se na continuação dos esforços tendentes ao desenvolvimento urbanístico do terreno da Falagueira, ativo em que, como referido, se esgota a atividade da Sociedade.

Dado que, ao contrário do que no passado sucedeu, a Câmara Municipal da Amadora assumiu, diretamente, através de projetista por si contratado, a definição do quadro urbanístico para a área que integra o terreno propriedade da Sociedade, tendo já sido apresentado em sessão de Câmara, à data da elaboração deste Relatório, o Documento Estratégico de intervenção na Zona da Falagueira/Venda Nova, pode dizer-se que, de um modo geral, o objetivos estabelecidos à Sociedade foram cumpridos.

### **II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da Sociedade**

O fator-chave do qual dependem os resultados da Sociedade respeita essencialmente, ao ajustamento do justo valor do ativo detido, resultante das avaliações produzidas no final de cada ano por avaliadores independentes, como tal credenciados pela CMVM.

Espelho do que atrás se disse, é a imparidade de 40,7 milhões de euros que houve que assumir no valor do terreno em 2016 por comparação ao valor do mesmo no exercício de 2015, a qual resulta do facto do Documento Estratégico atrás mencionado apontar parâmetros urbanísticos, designadamente índices de construção, distintos, em baixa (cerca de 40% menos) dos contemplados na solução de desenho elaborada entre 2007 e 2009 pela Foster&Partners, a qual, não obstante não haver sido objeto de qualquer ato formal de apreciação/aprovação pelas entidades licenciadoras, fundou as opiniões de valor registadas nos anos transatos.

#### **II.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas**

Tendo presentes as atribuições da CONSEST e que a sua consecução depende, muito, da atuação de entidades terceiras – Câmara Municipal de Amadora, CCDR LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), entre outras –, pode dizer-se que, de um modo geral, a Sociedade atuou em conformidade com as orientações que lhe foram definidas.

A CONSEST não presta serviço público nem tem políticas sectoriais definidas.

### **III – ESTRUTURA DE CAPITAL**

#### **III.1 Estrutura de capital**

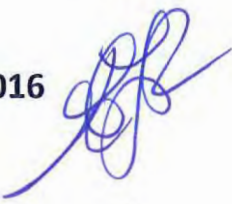

O capital social da CONSEST, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 55.000.000 euros e é representado por 11.000.000 ações nominativas no valor nominal de 5 euros cada uma<sup>2</sup>.

Nos termos do artigo 4.º dos estatutos da CONSEST, as ações da Sociedade são representadas por títulos de 1, 5, 10, 100, ou 1000 ações, podendo também ser escriturais, convertíveis estas em ações tituladas ou vice-versa, a pedido do acionista. As ações são nominativas e ao portador, também reciprocamente convertíveis a requerimento e à custa do acionista interessado.

O capital social da CONSEST é detido a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS,S.A..

---

<sup>2</sup> Cfr. Artigo 4.º dos Estatutos

F  
  


### **III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

As ações da CONSEST são livremente transmissíveis, não havendo restrições quanto à sua titularidade previstas nos estatutos.

### **III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições**

Dado que, conforme referido no ponto III.1, a CONSEST tem uma acionista única, não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

## **IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS**

**IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.**

### **IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CONSEST não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.

### **IV.1.2 Empresa**

A Sociedade não é detentora de qualquer participação no capital social de outras sociedades.

**IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**

A CONSEST não adquiriu nem alienou, no exercício a que se refere o presente relatório, quaisquer participações sociais, nem participou em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

**IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CONSEST não detêm quaisquer ações ou obrigações referentes a outras entidades do Grupo.

#### IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade

Inexistem relações de natureza comercial entre o acionista único e a CONSEST.

### V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS

São órgãos sociais da CONSEST a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único<sup>3</sup>.

#### V.A Assembleia Geral

##### V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros

Conforme previsto nos Estatutos<sup>4</sup> da Sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos.

Para o triénio 2014-2016, ou seja desde os dias 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016<sup>5</sup>, foram eleitos os seguintes membros da mesa da assembleia geral:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome
2014-2016	Presidente	Lígia Maria do Nascimento Messias de Jesus
2014-2016	Secretária	Dora Isabel Dias sobral Chumela

No exercício a que se refere o presente relatório, os membros da mesa da Assembleia Geral da CONSEST auferiram a seguinte remuneração:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2014-2016	Presidente	Lígia Maria do Nascimento Messias de Jesus	500,00 €	500,00 €	50,00 €	30,00 €	480,00 €
2014-2016	Secretária	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	350,00 €	350,00 €	12,25 €	7,35 €	345,10 €
<b>TOTAL</b>				<b>850,00 €</b>	<b>62,25 €</b>	<b>37,35 €</b>	<b>825,10 €</b>

<sup>3</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos

<sup>4</sup> Artigo 10.º

<sup>5</sup> Conforme nomeação em Assembleia Geral de 31 de março de 2014

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '7' at the top.

Ao longo do exercício de 2016 não ocorreram alterações na composição da Mesa da Assembleia Geral.

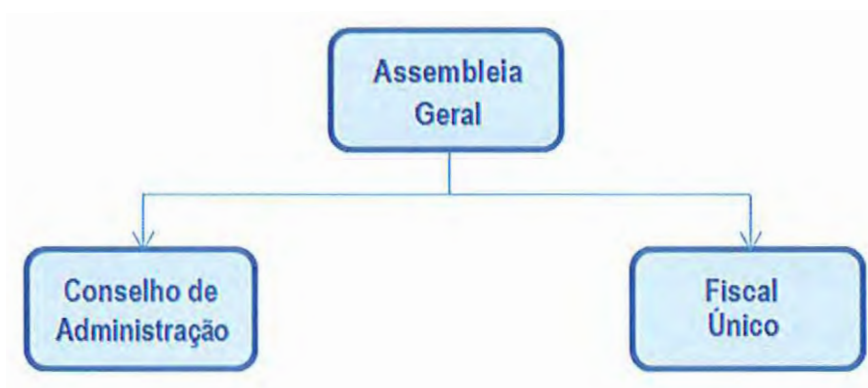
#### V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

Dado que o capital social da CONEST é integralmente detido pela PARPÚBLICA, as deliberações são tomadas por unanimidade.

#### V.B Administração e Supervisão

##### V.B.1 Modelo de governo adotado

A CONEST adota para a administração e fiscalização da Sociedade, um modelo clássico normal, previsto nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais: Conselho de Administração e Fiscal único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, traduzindo-se o referido modelo pelo seguinte organograma.



Pelo exposto, é cumprida a exigência legal<sup>6</sup> de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

##### V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é eleito pela assembleia geral<sup>7</sup>, que designará também o seu presidente, e é composto por três membros, que poderão ou não ser acionistas, eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos por sucessivos triénios, num máximo de três.

<sup>6</sup> Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Os membros do conselho de administração podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores, mediante carta dirigida ao presidente, e que só poderá ser utilizada uma única vez<sup>8</sup>.

### V.B.3 Composição do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, que designa também o que exerce o cargo de presidente deste órgão. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por um período de três anos, podendo ser reeleitos, não por impedimento estatutário mas nos termos da lei, até um máximo de três mandatos.

O atual mandato (2014-2016) dos membros do Conselho de Administração, aprovado em Assembleia Geral de 03 de novembro de 2014, terminou em 31 de dezembro de 2016.

No ano de 2016, foi a seguinte a composição do Conselho de Administração:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
2014-2016	Presidente	Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	AG	03-11-2014	ESTAMO, S.A.	D
2014-2016	Vice-Presidente	Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	AG	03-11-2014	ESTAMO, S.A.	D
2014-2016	Vogal Executivo	Eng.º António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	AG	03-11-2014	ESTAMO, S.A.	D

Legenda: (1) Legenda: AG (Assembleia Geral)

(2) O/D - Origem / Destino

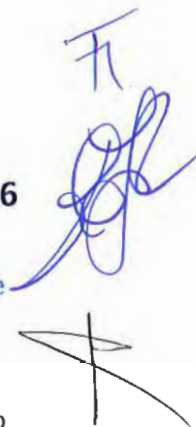
Ao longo do exercício de 2016 não ocorreram alterações na composição do Conselho de Administração.

### V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Todos os membros do Conselho de Administração da CONSEST são membros executivos.

<sup>7</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos.

<sup>8</sup> Cfr. n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos.



#### **V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração**

Os currículos de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

#### **V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)**

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração participações patrimoniais detidas na Sociedade, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração nesse sentido ao Conselho de Administração e ao Fiscal Único bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

#### **V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas**

Os membros do Conselho de Administração não mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais com o acionista único.

#### **V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais**

Conforme organograma constante do ponto V.B.1, a CONSEST adota um modelo de governo societário clássico<sup>9</sup>, que integra os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único.

##### **V.B.8.a) Assembleia Geral**

A assembleia geral é o órgão supremo da Sociedade, composto pelos acionistas com direito de voto<sup>10</sup>, competindo-lhe deliberar sobre todas as matérias que lhes são especialmente

<sup>9</sup> previsto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 278.º e no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais

<sup>10</sup> Cfr. artigo 9.º dos Estatutos



atribuídas pela lei<sup>11</sup> e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade<sup>12</sup>.

#### **V.B.8.b) Conselho de Administração**

Nos termos dos Estatutos da CONSEST<sup>13</sup> e sem prejuízo das demais competências que lhe confere a lei, o Conselho de Administração fica investido dos mais amplos poderes de gestão, exercendo todas as funções necessárias à realização do objeto social, praticando, em geral, todos os atos que não sejam da exclusiva competência da assembleia geral e podendo, designadamente:

- Adquirir, alienar, onerar bens móveis, mediante autorização prévia da assembleia geral;
- Representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer ação ou processo, tanto judicial como arbitral;
- Constituir mandatários da Sociedade, seja qual for o alcance e a extensão do mandato, nos precisos termos e para os atos ou atividades que ficarem constando no livro de atas do conselho de administração;
- Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes, por prazo inferior a um ano.

Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos, o Conselho de Administração poderá delegar num administrador a gestão corrente da Sociedade.

#### **V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração**

##### **V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade**

Durante o ano de 2016, o Conselho de Administração reuniu formalmente por 5 vezes, tendo estado presentes todos os seus membros.

<sup>11</sup> Nomeadamente as previstas no artigo 246.º do Código das Sociedades Comerciais

<sup>12</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 373.º do Código das Sociedades Comerciais

<sup>13</sup> Cfr. artigo 14.º dos Estatutos

**V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício**

Durante o exercício de 2016, as funções exercidas em simultâneo pelos membros do Conselho de Administração da CONSEST noutras sociedades e outras atividades relevantes exercidas foram as seguintes:

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	ESTAMO,S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	ESTAMO,S.A.	Vice-Presidente	Público
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executiva	Público
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	ESTAMO,S.A.	Vogal Executivo	Público
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público

**V.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis**

A Assembleia Geral é responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos. Inexiste na orgânica da CONSEST outro órgão com a competência específica de avaliação de desempenho dos administradores da Sociedade.

A avaliação é assim promovida pela acionista única em função do cumprimento dos objetivos económicos, financeiros e operacionais fixados.

No caso da Sociedade, e como anteriormente referido, não há objetivos plasmados nos contratos de gestão, devendo, no entanto, a equipa pela mesma responsável, em paralelo com o (bom) acompanhamento do processo de arbitragem em curso, envidar todos os esforços no sentido de obter um instrumento formal que, consagrando os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao terreno, permita o desenvolvimento imobiliário e a consequente rentabilização do investimento que, na aquisição do mesmo e nos sucessivos estudos e projetos, foi, pela Sociedade e nos últimos 13 anos, efetuado. Nesse sentido, a elaboração promovida pela Câmara Municipal da Amadora, do “Documento Estratégico para a Centralidade Urbana da Falagueira/Zona Empresarial da Venda Nova”, à data da redação do presente Relatório e como

também anteriormente mencionado, já apresentado em reunião do órgão executivo municipal, constitui um passo decisivo na consecução de tal objetivo, o primeiro, aliás, de iniciativa municipal ao cabo de cerca de uma década.

#### V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração

Não existem comissões no seio do Conselho de Administração da Sociedade.

#### V.C. Fiscalização

##### V.C.1. Identificação do órgão de fiscalização

A modalidade de estrutura de administração e fiscalização adotada foi a prevista nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais: Conselho de Administração e Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Assim, e de acordo com o modelo de governo adotado, a fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único Efetivo e a um Fiscal Único Suplente, que são eleitos em assembleia geral por um período de três anos, podendo, estatutariamente, ser reeleito<sup>14</sup>.

No exercício de 2016, o órgão de fiscalização foi composto pelos seguintes elementos:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	
2014-2016	Fiscal Único Efetivo	Victor José & Associados, SROC, representada pelo Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego	AG	03-11-2014	750,00 €
2014-2016	Fiscal Único Suplente	Dr. Victor Manuel da Silva José	AG	03-11-2014	-

Legenda: (1) AG (Assembleia Geral)

##### V.C.2 Identificação dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Não aplicável, uma vez que, pelo modelo de governo adotado<sup>15</sup>, a Sociedade não é fiscalizada por Conselho Fiscal, mas por Fiscal Único, não sendo, pelo exposto, aplicável, o n.º 5 do artigo

<sup>14</sup> Cfr. artigo 17.º dos Estatutos

414.º do Código das Sociedades Comerciais. Contudo, e aplicando analogicamente ao Fiscal Único os critérios definidos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, é de referir que, até ao exercício a que se refere o presente relatório, a sociedade Victor José & Associados, SROC foi reeleita para o exercício de funções de Fiscal Único Efetivo apenas por dois mandatos e o Dr. Vítor Manuel da Silva José foi eleito para o exercício de funções de Fiscal Único Suplente apenas no presente mandato, estando assim assegurada a independência respetiva.

### V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização

Os currículos de cada um dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade são apresentados no Anexo I deste Relatório.

### V.C.4 Funcionamento do Conselho Fiscal

Não aplicável, uma vez que, pelo modelo de governo adotado<sup>16</sup>, a Sociedade não é fiscalizada por Conselho Fiscal, mas por Fiscal Único.

### V.D Revisor Oficial de Contas

#### V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no Grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma <sup>(1)</sup>	Data	Contratada		
2014-2016	Fiscal Único Efetivo	Victor José & Associados, SROC, representada por Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego, ROC n.º 1285, com o registo n.º 20160896 na CMVM	135	20161449	AG	03-11-2014	22-12-2011	-	7
2014-2016	Fiscal Único Suplente	Victor Manuel da Silva José	890	20160509	AG	03-11-2014	-	-	-

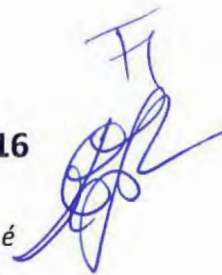

#### V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro<sup>17</sup>, “*Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das*

<sup>15</sup> Modelo clássico, previsto nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, do Código das Sociedades Comerciais;

<sup>16</sup> Modelo clássico, previsto nos artigos 278.º, n.º 1, alínea a) e 413.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, do Código das Sociedades Comerciais;

contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos”, verificando-se, pelo exposto, na CONSEST, a referida limitação.

### V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo e sua remuneração anual

Até 2016, a Victor José & Associados, SROC exerce funções consecutivamente junto da Sociedade há 7 anos, como Fiscal Único Efetivo, conforme informação constante no ponto V.D.1. supra.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas da foi, em 2016, a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final * (4) = (1)-(2) + (3)
Victor José & Associados, SROC	9.000,00 €	0,00	0,00	9.000,00 €
Dr. Victor Manuel da Silva José	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00 €</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00 €</b>

\* montante não inclui IVA

### V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade

Não foram contratados outros serviços à SROC nem ao ROC além dos de exercício das funções de Fiscal Único Efetivo e Suplente.

### V.E. Auditor Externo

#### V.E.1 Identificação do auditor externo

A CONSEST não dispõe de auditor externo, dado que a complexidade e/ou o volume de atividade não o justificam.

<sup>17</sup> Que procedeu à aprovação do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

#### **V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não dispõe de auditor externo.

#### **V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não dispõe de auditor externo.

#### **V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não dispõe de auditor externo.

### **VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

#### **VI.A. Estatutos e Comunicações**

##### **VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade**

Os Estatutos da Sociedade, com ressalva da alteração da sede social, para a qual o Conselho de Administração também é competente<sup>18</sup>, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral ou por diploma legal.

##### **VI.A.2. Comunicação de irregularidades**

Não houve alterações, em 2016, à Política ou Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades.

Assim, quaisquer eventuais comunicações neste âmbito devem ser dirigidas ao Fiscal Único da Sociedade, em carta fechada, sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2016 não foi participada ao Fiscal Único qualquer ocorrência.

##### **VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional**

Os casos de indício de fraude são analisados detalhadamente, tomando-se as ações complementares adequadas.

<sup>18</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos.



Todavia, a Sociedade dispõe de ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional, tais como o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas ambos vigentes para todo o Grupo PARPÚBLICA, os quais cumprem toda a legislação e as melhores práticas sobre a matéria.



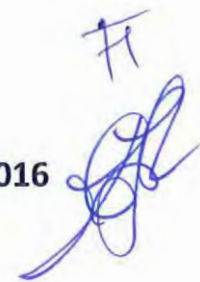

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*<sup>19</sup>, aplicável a todos os prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva desde 31 de março de 2010 e foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, sendo que está prevista a respetiva revisão, pelo menos, de dois em dois anos, pelo Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA. Pelo exposto, prevê-se uma revisão do referido documento no exercício de 2017.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* é definida com os seguintes elementos:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções

<sup>19</sup> Acessível através do seguinte link: [http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica\\_Gestao\\_Risco\\_Fraude\\_VFinal2015.pdf](http://www.parpública.pt/newsfiles/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf)

- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

## **VI.B. Controlo interno e gestão de riscos**

### **VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)**

Atenta a reduzida dimensão e complexidade, a CONSEST não dispõe de um sistema de controlo interno *stricto sensu*. Contudo e estando os principais riscos da Sociedade associados ao valor do único imóvel em carteira, é de referir que é anualmente promovida a reavaliação do mesmo por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade.

O Revisor Oficial de Contas acompanha pormenorizadamente as ações referidas, que também e por ele são verificadas.

### **VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco**

A nível dos procedimentos de controlo interno, a Sociedade não dispõe de estrutura operacional própria pelo que, é o Conselho de Administração que promove a análise dos riscos a que a Sociedade está exposta, fomentando uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização.

Por outro lado, sendo anualmente promovida a reavaliação do único imóvel da Sociedade por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade, é de referir que o Revisor Oficial de Contas acompanha pormenorizadamente tal ação.

De referir, ainda, que a Área de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, na sua atividade de acompanhamento das participadas desta empresa, opera como um valioso instrumento no controlo de riscos, atuando numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e de permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, conseqüentemente, do valor dos seus ativos.



Handwritten initials and signatures in blue ink, including the letters 'FR' and a large signature.

### VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da Sociedade

A CONSEST não dispõe de um plano estratégico e de uma política de risco próprios, atenta a sua dimensão e nível de complexidade.

Como referido, existem todavia riscos potenciais identificados, sendo o principal o valor do imóvel em carteira, a evolução do mercado imobiliário e a variação das taxas de juro, conforme consta no ponto VI.B.6 do presente Relatório, classificando-se os mesmos genericamente em três níveis de risco, ajustados em face da dimensão da Sociedade, e atribuindo-se a cada um dos níveis, as medidas a adotar internamente, a saber:

Nível de Risco	Descrição	Medidas a adotar
Risco Fraco	O risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar
Risco Moderado	O risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar e otimizar controlos
Risco Grave	O risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros	Responder ao risco

Como principais medidas para prevenção de riscos, é de referir que a CONSEST tem promovido o desenvolvimento do sistema de controlo interno, assente em sistemas de informação adequados à complexidade da sua atividade, nomeadamente no Código de Ética e no Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, o qual é vigente para todo o Grupo PARPÚBLICA.

Por outro lado, é de referir que a Área de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, na sua atividade de acompanhamento das participadas desta empresa, incluindo a CONSEST, constitui como um valioso instrumento, atuando numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e de permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, resultando desta atividade recomendações que visam a prevenção e controlo de riscos.

### VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

Não aplicável, devido à inexistência de estrutura operacional própria da CONSEST.

**VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Não dispondo a CONSEST de estrutura operacional própria, as restantes competências de controlo de riscos são exercidas, quer pela área de avaliações e promoção imobiliária da ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A., igualmente empresa do Grupo PARPÚBLICA, quer pelas áreas operacionais (nomeadamente administrativa, financeira, jurídica e de reporte e informação financeira) do Grupo PARPÚBLICA, que realizam todos os procedimentos para aquisição de bens e serviços, para a contratação de empreitadas e para os pagamentos e recebimentos, sendo a contabilização destes movimentos efetuada por uma empresa da especialidade.

No que se refere aos riscos associados ao reporte de informação, é de referir que dada a inexistência de estrutura operacional própria, é através do *Departamento de Reporte e Informação Financeira* da PARPÚBLICA que o controlo do referido reporte é efetuado.

**VI.B.6. Principais tipos de riscos**

ESTRATÉGICOS			
Relação com Terceiros		Modelo de Negócio	
<p><b>Reputação e Imagem</b> O risco da empresa não conseguir que as suas partes interessadas percecionem os seus valores e princípios, a qualidade e segurança dos seus produtos e serviços, ou de ser prejudicada por perceções negativas quantos a estes factores.</p>	<p><b>Corrupção e Infrações Conexas</b> Risco de prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.</p>	<p><b>Valor dos Imóveis em Carteira</b> Risco que resulta da eventual depreciação do imóvel detido pela empresa, por variados fatores (conservação, procura, potencial urbanístico)</p>	<p><b>Evolução do Mercado</b> Risco associado ao panorama vigente no mercado imobiliário, o que poderá ter repercussão na procura pelo imóvel detido pela empresa.</p>
OPERACIONAIS		FINANCEIROS	
<p><b>Capacidade</b> Risco da capacidade real da estrutura produtiva não ser adequada ao preenchimento das necessidades e da procura dos clientes, resultando em perda de negócio.</p>	<p><b>Qualidade</b> Risco de o estado do imóvel não maximizar o seu valor potencial.</p>	<p><b>Evolução das taxas de juro</b> Risco que resulta da empresa ter uma exposição forte à variação das taxas de juro, pela sua estrutura de financiamento.</p>	

Os principais tipos de riscos associados à atividade da Sociedade são riscos de índole estratégica, operacional e financeira.

#### Riscos estratégicos

São os riscos cuja origem é externa à Sociedade e que esta não consegue controlar por si só, podendo afetar o valor dos seus ativos ou a própria empresa como um todo.

Na atividade da CONSEST, estes riscos estão essencialmente associados, no que diz respeito à relação da empresa com terceiros, à eventualidade de prática de atos de corrupção e/ou infrações conexas e, por outro lado, à percepção e imagem que outros agentes dela adquiram. No que se refere ao modelo de negócio em si, poder-se-ão considerar como riscos estratégicos e uma vez mais, a variação do valor do imóvel gerido (devido a múltiplos fatores) e a evolução do mercado imobiliário.

#### Riscos operacionais

Os riscos operacionais correspondem aos riscos de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos, podendo traduzir-se numa menor capacidade de resposta da estrutura da empresa ou na perda de qualidade do imóvel gerido.

#### Riscos Financeiros

Os riscos financeiros da Sociedade estão associados, essencialmente, ao risco de taxa de juro, que é o risco incorrido por uma entidade sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro, diminuindo a rentabilidade dos seus ativos ou aumentando o custo financeiro dos seus passivos.

#### **VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão e mitigação de riscos**

Dada a pequena dimensão e a baixa complexidade da Sociedade, inexistente uma metodologia de avaliação de riscos, procedendo-se porém, anualmente, à reavaliação do seu único imóvel, por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor do ativo e a detetar situações de imparidade, dada a preponderância do risco associado ao valor do imóvel.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

#### **VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da Sociedade, e dadas as obrigações de reporte de informação da CONSEST, enquanto empresa pública, junto de entidades públicas (nomeadamente DGTF, Tribunal de Contas, INE, entre outras), é de referir que, dada a inexistência de estrutura operacional própria, é através do *Departamento de Reporte e Informação Financeira* da PARPÚBLICA que o controlo do referido reporte é efetuado.

#### **VI.C. Regulamentos e Códigos**

##### **VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis**

A CONSEST possui, desde 2010, para além de um *Código de Ética*, atualizado em 2015 (que prevê um conjunto de regras e normas de conduta pelas quais se deve pautar a atuação na empresa), uma *Política de Gestão de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas*, igualmente atualizada em 2015 (e na qual se definem os principais riscos, o grau de probabilidade de ocorrência e a descrição dos controlos), bem como um *Plano de Prevenção* desses riscos, cumprindo toda a legislação e as melhores práticas sobre estas matérias.

Acrescem a estes instrumentos, os Manuais de Procedimentos internos relativos às áreas de compra de imóveis, aquisição de bens e serviços, contratação de empreitadas, avaliação de imóveis, arrendamento de imóveis, contabilidade, recebimentos e pagamentos, vendas de imóveis e recursos humanos existentes na PARPÚBLICA e que a ela aplicáveis.

Os documentos estão publicados no sítio da empresa<sup>20</sup>, nos seguintes *links*:

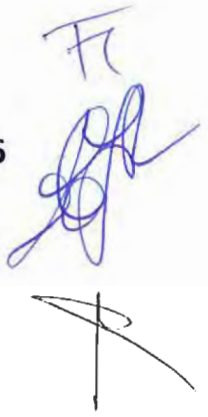
[http://www.consest.pt/pdf/Politica\\_Gestao\\_Risco\\_Fraude\\_VFinal2015.pdf](http://www.consest.pt/pdf/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf)

<http://www.consest.pt/pdf/CodigoEtica.pdf>

##### **VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a Sociedade está legalmente sujeita**

A atividade da CONSEST está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais e, enquanto Sociedade detida inteiramente pela PARPÚBLICA, que por sua vez é integralmente detida a 100% pelo Estado, está igualmente sujeita à legislação que enquadra a atividade das empresas do sector público empresarial, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, que estabelece os

<sup>20</sup> [www.consest.pt](http://www.consest.pt)



princípios e regras aplicáveis a este último, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.

A CONSEST está ainda sujeita ao controlo financeiro por parte do Tribunal de Contas no quadro do acompanhamento das empresas de capital público de acordo com o enquadramento definido pela Lei n.º 98/87, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Por seu lado, os administradores da CONSEST estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, a CONSEST encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permaneçam por pagar após 90 dias.

Por último, e integrando a CONSEST, desde 1 de janeiro de 2015, o perímetro do Orçamento do Estado, são-lhe aplicáveis, nomeadamente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

### **VI.C.2 Código de Ética**

A CONSEST dispõe, desde 2010, de um Código de Ética, por via da sua anterior acionista SAGESTAMO e, na atualidade, por via da sua atual acionista PARPÚBLICA, o qual foi atualizado em junho de 2015.

O Código de Ética da Sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível para consulta no sítio da Sociedade na internet através do seguinte *link*:  
<http://www.consest.pt/pdf/CodigoEtica.pdf>

Na medida em que a CONSEST não dispõe de estrutura operacional própria, a publicidade do Código de Ética foi apenas promovida através da sua disponibilização no sítio da Sociedade na *internet* e não internamente de forma individualizada.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a Sociedade, encontramos no Código de Ética aplicável à CONSEST os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos.

Assim se refere que a empresa *“promoverá junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços a observância de um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do sector empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”*.

Mais se refere naquele documento orientador, que a empresa *“promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes”*.

Por fim, refere-se ainda no mesmo documento, que a empresa *“não manterá relacionamentos com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética”*.

### **VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas**

À CONSEST é aplicável, desde 2010, uma *Política de Gestão de Riscos de Fraude*, atualizada em 2015, na qual se definem os principais riscos, o grau de probabilidade de ocorrência e a descrição dos controlos, bem como um *Plano de Prevenção* desses riscos, cumprindo toda a legislação e as melhores práticas sobre estas matérias.

A referida Política é aplicável a administradores, colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros com os quais a Empresa se relaciona, prevenindo, pelo exposto, tanto fraudes internas como externas.

Em 2016, não foram identificadas quaisquer ocorrências nesta matéria, pelo que não foi necessária a aplicação de quaisquer medidas mitigadoras deste tipo de riscos.

Pela mesma razão, não foi elaborado em 2016 o *Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de Factos de Corrupção Ativa ou Passiva*, mencionado na alínea a) do

n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

#### **VI.D. Deveres especiais de informação**

##### **VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A CONSEST utiliza a plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira - da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros indicadores.

O SIRIEF constitui uma ferramenta de gestão potenciadora da otimização do processo de recolha e análise de informação a que a empresa está sujeita.

##### **VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro**

A CONSEST procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no seu *site*<sup>21</sup>, da informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente no que se refere: ao modo como foi prosseguida a sua missão e ao grau de cumprimento dos seus objetivos.

Tal informação consta, por outro lado, do Relatório de Governo Societário da CONSEST, publicitado nos termos ora descritos.

<sup>21</sup> [www.consest.pt](http://www.consest.pt)



## VI.E. Sítio da Internet

### VI.E.1 Endereço

Em cumprimento dos princípios de bom governo estabelecidos e em respeito pelas boas práticas sancionadas pelos mercados, a Sociedade procede à divulgação, no seu sítio<sup>22</sup>, dos elementos previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente a indicação da sua sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais, os respetivos estatutos, os documentos de prestação de contas anuais e as remunerações dos seus administradores.

#### VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

Esta informação está disponível em: <http://www.consest.pt/>

#### VI.E.1.b) Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Esta informação está disponível em:

[http://www.consest.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=61&Itemid=289](http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=61&Itemid=289)

#### VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais

Esta informação está disponível em:

[http://www.consest.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=42&Itemid=266](http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=42&Itemid=266)

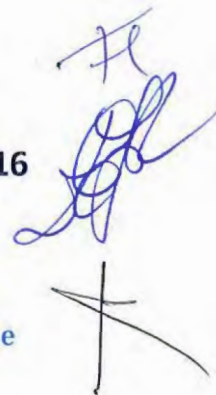
#### VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas

Esta informação está disponível em:

---

<sup>22</sup> [www.consest.pt](http://www.consest.pt)





[http://www.consest.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=33&Itemid=260](http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=33&Itemid=260)

**VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a Sociedade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não está sujeita a obrigações de serviço público.

**VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios**

Esta informação está disponível em:

[http://www.consest.pt/index.php?option=com\\_content&view=article&id=45&Itemid=245](http://www.consest.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=45&Itemid=245)

**VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não está sujeita a outras obrigações de serviço público que não as que decorrem da natureza da sua composição acionista, não lhe sendo aplicável o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

## **VII. REMUNERAÇÕES**

### **VII.A Competência para a determinação**

#### **VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade**

A competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais é da Assembleia Geral.

	<b>Competência</b>
<b>Remuneração dos membros do órgão de administração</b>	Assembleia Geral
<b>Remuneração dos membros do órgão de fiscalização</b>	Assembleia Geral

**VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a Sociedade**

Os membros dos órgãos sociais da CONSEST têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto<sup>23</sup>, no Estatuto do Gestor Público<sup>24</sup>, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro<sup>25</sup>, os quais estabelecem princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto<sup>26</sup>.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da CONSEST cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente<sup>27</sup> e, designadamente, na aprovação de despesas por si realizadas<sup>28</sup>
- b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças, de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na Sociedade ou em qualquer outra<sup>29</sup> entidade;
- c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional<sup>30</sup>;
- d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República<sup>31</sup>;
- e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na Sociedade, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de

<sup>23</sup> Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

<sup>24</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

<sup>25</sup> Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

<sup>26</sup> Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

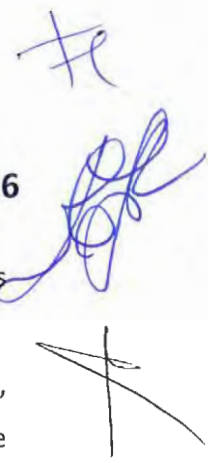
<sup>27</sup> Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

<sup>28</sup> Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>29</sup> Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>30</sup> Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março

<sup>31</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto



Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

A Sociedade possui, por outro lado e como já mencionado, mecanismos, nomeadamente, manuais de procedimentos e instruções de serviço, para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos sociais, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Neste contexto, nenhum administrador pode aprovar as suas próprias despesas.

#### **VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses**

Anexa-se ao presente Relatório cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração referindo a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

#### **VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações**

Não aplicável, uma vez que a CONSEST não tem Comissão de Fixação de Remunerações.

#### **VII.C. Estrutura das remunerações**

##### **VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**

Nos termos do disposto no Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012 de 26 de Março, a CONSEST foi classificada como uma empresa pública da categoria C, sendo-lhe aplicável, por força do previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de Fevereiro, os limites máximos para a remuneração dos membros dos órgãos de administração da Sociedade aí definidos para sociedades dessa categoria.

Os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

As remunerações do Fiscal Único, do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012.

**VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade**

Não aplicável, uma vez que os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

**VII.C.3. Componente variável da remuneração**

Não aplicável, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece a proibição atribuição de prémios de gestão.

**VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável**

Não aplicável, pelo motivo exposto no ponto anterior.

**VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio**

Não aplicável, pelo motivo exposto no ponto VII.C.3

**VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada**

Não existem situações de atribuição de complementos de pensões nem de reforma antecipada na empresa.

**VII.D. Divulgação das remunerações**

**VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade**

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pela CONSEST mas pelo exercício de funções na empresa ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A..

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	NA	NA	NA	NA
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	NA	NA	NA	NA
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	NA	NA	NA	NA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Eng António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>TOTAL</b>	-	-	NA	NA	NA	NA

\* Vencimento e despesas de representação

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>TOTAL</b>		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo**

O quadro *infra* faz menção às remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração noutras Sociedades do grupo PARPÚBLICA.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções						
	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal	ESTAMO,S.A.	Presidente	Público	91.449,38 €	13.260,22 €	6.035,23 €	84.224,39 €
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Presidente	Público	0,00 €	n.a	n.a	n.a
Dra. Maria João Alves Sineiro Canha	ESTAMO,S.A.	Vice-Presidente	Público	84.777,61 €	11.933,22 €	5.431,07 €	78.275,46 €
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público	0,00 €	n.a	n.a	n.a
Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis	ESTAMO,S.A.	Vogal Executivo	Público	75.385,81 €	10.551,84 €	4.791,54 €	69.625,51 €
	LAZER E FLORESTA,S.A.	Vogal Executivo	Público	0,00 €	n.a	n.a	n.a
<b>TOTAL</b>				251.612,80 €	35.745,28 €	16.257,84 €	232.125,36 €

**VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

**VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

Não existiram quaisquer situações desta natureza.

**VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Victor José & Associados, SROC, representada por Dr. Eduardo Roque do Rosário Rego	9.000,00 €	0,00 €	0,00 €	9.000,00 €
Dr. Victor Manuel da Silva José	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>	9.000,00 €	0,00 €	0,00 €	9.000,00 €

**VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral**

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2014-2016	Presidente	Lígia Maria do Nascimento Messias de Jesus	500,00 €	500,00 €	50,00 €	30,00 €	480,00 €
2014-2016	Secretário	Dora Isabel Dias Sobral Chumela	350,00 €	350,00 €	12,25 €	7,35 €	345,10 €
<b>TOTAL</b>				850,00 €	62,25 €	37,35 €	825,10 €

**VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS**

**VIII.1 Informação sobre as transações com partes relacionadas**

Na sequência da fusão por incorporação da globalidade do património da SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A. (anterior acionista única da CONSEST) na PARPÚBLICA, teve lugar a simplificação da estrutura societária e a implementação de uma filosofia de “serviços partilhados” que visou potenciar a eficácia e a eficiência dos processos de trabalho. Neste sentido, não dispondo a CONSEST de estrutura operacional própria, as competências de índole operacional são exercidas pela ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A., sendo as competências administrativas *lato sensu* asseguradas pela PARPÚBLICA.

Assim, e no que se refere às transações com partes relacionadas<sup>32</sup>, desde 1 de janeiro de 2016 que vigoram acordos de alocação parcial de tempo dos Colaboradores entre as distintas sociedades do Grupo Parpública envolvidas, remunerando assim a Sociedade as demais sociedades do Grupo, na justa medida em que utiliza os Colaboradores destas últimas e de acordo com a aplicação da percentagem acordada ao custo global do colaborador em causa para a sociedade à qual pertence.

A concessão de suprimentos pela empresa-mãe, PARPÚBLICA, encontra-se ao abrigo de um Contrato de Suprimentos.

<sup>32</sup> Nos termos definidos na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas) e no n.º4 do artigo 63.º do CIRC

As transações ocorridas durante 2016 foram as seguintes:

<b>SALDOS E RESULTADOS COM EMPRESAS DO GRUPO</b>	
<b>Saldos em conta-corrente:</b>	
PARPÚBLICA, S.A (ex-SAGESTAMO, S.A.)	342.702,67 C
PARPÚBLICA, S.A. (ex-SAGESTAMO, S.A.) - suprimentos e outros mútuos	5.160.525,67 C
PARPÚBLICA, S.A. - Partilha de gastos 2016 (valores estimados)	19.950,92 C
ESTAMO, S.A. - Partilha de gastos 2016 (valores estimados)	3.225,44 C
PARPÚBLICA, S.A (ex-SAGESTAMO, S.A.) - Juros de suprimentos 2014, 2015 e 2016	477.620,13 C
<b>Operações intra-grupo com Parpublica, SA (ex-Sagestamo):</b>	
PARPÚBLICA, S.A. (ex-SAGESTAMO, S.A.) - Partilha de gastos (valores estimados)	19.950,92 D
PARPÚBLICA, S.A. (ex-SAGESTAMO, S.A.) - Juros de Suprimentos 2016 (valores faturados)	186.040,53 D
<b>Operações intra-grupo com Estamo</b>	
ESTAMO, S.A. - Partilha de gastos (valores estimados)	3.225,44 D

## VIII.2. Informação sobre outras transações

### VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Os procedimentos para aquisição de bens e serviços estão definidos no *Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços, Locação de Bens e Contratação de Empreitadas*, em que se privilegia, após aprovação da necessidade pelo Conselho de Administração, a consulta limitada a vários fornecedores ou prestadores de serviço, a entrega das propostas até ao dia e hora fixados, a abertura das mesmas por uma Comissão para Abertura e Análise das Propostas e a validação/aprovação pelo Conselho de Administração após análise e confirmação dos procedimentos efetuados em cada caso. O procedimento de consulta atrás referido poderá ser dispensado, quando se trate de serviços especializados de natureza artística ou técnica, nomeadamente consultoria ou procuradoria jurídica ou de consultoria financeira, em situações urgentes ou finalmente, quando o montante a contratar não ultrapasse os mil euros.

### VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

### VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

No quadro *infra* apresenta-se a lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.



Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos
António Miguel Ferro Catela Teixeira
Cuatrecasas, Gonçalves Pereira - Soc. Advogados RL
Engrácia Antunes-Consultoria, Lda.
José Miguel Alarcão Júdice
P&I - Prop.Inv., Consultores em Invest. Imob., Lda.
Prof. Menezes Cordeiro, SCED, Lda.

## **IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

### **IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas**

A CONSEST é a uma participada da PARPÚBLICA cujo objeto é a atividade imobiliária.

A estratégia adotada visa a valorização do único imóvel que a Sociedade possui, obtendo para este um quadro formal, jurídico e urbanístico, que estabeleça os parâmetros aplicáveis ao respetivo desenvolvimento imobiliário.

Para consecução de tal objetivo, a estratégia é focalizada na disponibilização, às entidades licenciadoras e com competência legal na promoção dos instrumentos de ordenamento do território, de toda a colaboração de que careçam e da respetiva sensibilização, visando, à luz de princípios de razoabilidade e de cumprimento pela legislação urbanística em vigor, maximizar o potencial urbanístico do imóvel propriedade da Sociedade.

A este propósito, remete-se para o referido *supra* em II.2 a) e b).

A forma de atuação dos administradores da empresa pauta-se por princípios que garantem o objetivo de preservação da imagem sólida e do bom nome da CONSEST, tanto no relacionamento com o acionista, instituições de supervisão e participadas, como também com as entidades de licenciamento urbanístico, os clientes, os fornecedores e o mercado em geral.

A CONSEST atua no cumprimento das normas legais, sociais e ambientais em vigor, valorizando as iniciativas que visem alcançar o maior nível de eficiência económica, financeira, social e ambiental com integral respeito pelo princípio da qualidade.

## **IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade**

As políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica e financeira da Sociedade, atenta a sua pequena dimensão e complexidade e o seu carácter meramente instrumental, consistem, nomeadamente:

- Na ausência de colaboradores próprios, sendo todos os seus procedimentos administrativos e de gestão assegurados por colaboradores do Grupo PARPÚBLICA como anteriormente mencionado;
- Na estruturação da utilização de capital na justa medida em que tal é exigido pela prossecução dos seus objetivos – aprovação de um quadro urbanístico para o terreno da Falagueira e acompanhamento do procedimento arbitral - e pela manutenção da atividade de gestão corrente;
- No cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor.

Deste modo, é assegurada a condução do negócio no respeito pelo quadro normativo em vigor, designadamente urbanístico e ambiental, bem como a sustentabilidade da Sociedade.


## **IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

### **IX.3.a) Responsabilidade social**

De referir, neste contexto, que à CONSEST não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, sendo, pelo exposto, mais reduzida, a sua preponderância relativamente à sociedade e/ou aos consumidores.

### **IX.3.b) Responsabilidade ambiental**

No que à atividade da Sociedade diz respeito, designadamente nas alternativas a equacionar para o projeto da Falagueira, levam-se em consideração todas as questões de preservação ambiental e o cumprimento de todas as normas e regulamentos em vigor em matéria ambiental.



### **IX.3.c) Adoção de planos de igualdade**

Dado o facto da CONSEST, que integra o Grupo PARPÚBLICA, ser uma empresa meramente instrumental, sem quadro de pessoal e sem estrutura operacional autónoma, não lhe é aplicável a necessidade de elaboração de um plano de igualdade.

### **IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género**

As medidas adotadas pelo Grupo PARPÚBLICA no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género não são aplicáveis pela mencionada ausência de Colaboradores próprios.

Na composição do Conselho de Administração respetivo, o qual não é remunerado pela Sociedade, está assegurada a paridade.

### **IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos**

Inexistem políticas de Recursos Humanos porquanto a Sociedade não tem colaboradores.

### **IX.3.f) Responsabilidade económica**

Não possuindo receitas próprias, a Sociedade tem mantido o esforço de contenção de gastos, sem prejuízo de assegurar as vertentes, que no interesse próprio e, consequentemente, da respetiva cadeia acionista, lhe cumpre assegurar.

As necessidades de suprimentos são estruturadas de modo a, não comprometendo os objetivos prosseguidos, serem tão reduzidas quanto possível, não comprometendo a sustentabilidade futura do projeto imobiliário a desenvolver e por conseguinte, a sustentabilidade futura da Sociedade em si mesma.

## **X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

### **X.1 Cumprimento das Recomendações**

No desenvolvimento da sua atividade, a CONSEST procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do sector empresarial do Estado aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Na elaboração do presente documento foram tidas em consideração as recomendações efetuadas pela UTAM aos relatórios do exercício anterior, nomeadamente as formuladas à última versão do documento apresentado pela CONSEST, cuja sanção havia sido apenas parcial.

De seguida apresenta-se uma tabela de reporte e controlo relativa às recomendações emanadas no último relatório da UTAM, relativo ao exercício de 2015:

Identificação do ponto - Relatório de Governo Societário de 2015	Recomendação – Relatório de Análise relativo ao Relatório de Governo Societário de 2015	Cumprimento das Recomendações	Identificação do ponto - Relatório de Governo Societário de 2016
VI.B.6	Mostra-se desejável uma maior explicitação no concernente à descrição dos riscos identificados – que o quadro apresentado seja acompanhado de adequada justificação dos grandes grupos de risco da empresa;	Cumprido	VI.B.6
VIII.1	Afigura-se desejável que sejam identificados os procedimentos internos adotados (constantes dos manuais), para efeitos de aquisição de bens e serviços, contratação de empreitadas e avaliação de imóveis;	Cumprido	VIII.1
XI.2	O parecer do órgão de fiscalização deverá referir que do Relatório consta informação actual e completa sobre o cumprimento dos princípios de boas práticas de governo societário, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.	Cumprido	Parecer do fiscal único

## X.2 Outras Informações

Inexistem outras informações a prestar pela entidade.

## XI. ANEXOS DO RGS

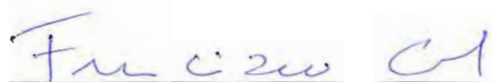
Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

1. Currículos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016;
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

4. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

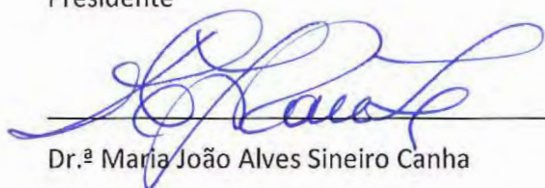
Lisboa, em 12 de abril de 2017

O Conselho de Administração,



Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal

Presidente



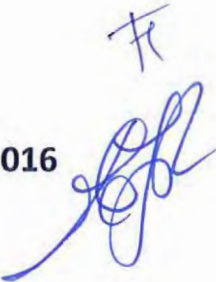

Dr.ª Maria João Alves Sineiro Canha

Vice-Presidente



Eng. António Maria de Sousa Monteiro Abecasis

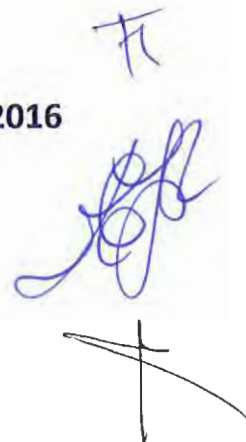
Vogal Executivo

Fl  
  


## ANEXOS

**Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal**



### **Curriculum Académico**

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa concluída em 1981 com a média final de quinze valores.

### **Profissional**

- Presidente do Conselho de Administração da Estamo - Participações Imobiliárias, S.A desde Junho de 2008.
- Presidente do Conselho de Administração da Lazer e Floresta – Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal Imobiliário, Turístico e Cinagético, S.A., desde Junho de 2015.
- Presidente do Conselho de Administração da Consest – Promoção Imobiliária S.A. desde Dezembro de 2014.
- Presidente da Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias S.A. desde Agosto de 2010 até Julho de 2015
- Vice-Presidente da Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias S.A. desde Maio de 2010 até Agosto de 2010.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. de Junho de 2008 a Abril de 2010.
- Diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior de Maio de 2007 a Maio de 2008.
- Administrador do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa – ISCTE de Setembro de 2005 a Abril de 2007.
- Assessor nas áreas de Finanças Públicas e Economia do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República de Setembro de 2002 a Agosto de 2005.
- Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de Junho de 1996 a Julho de 2002.



Dr.ª Maria João Alves Sineiro Canha

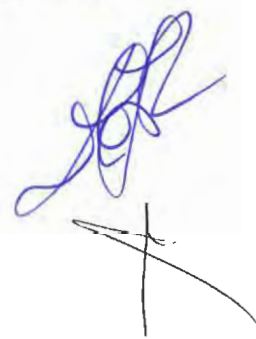
**Curriculum**

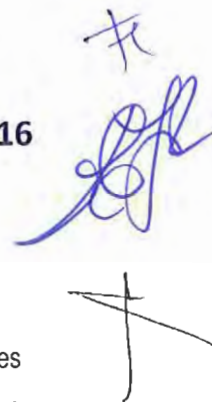
**Académico e Profissional**

- Vice-presidente da ESTAMO e CONSEST desde Junho de 2014;
- Vogal do Conselho de Administração da LAZER E FLORESTA, SA., desde junho de 2015;
- Anteriormente e durante 7 anos, foi Administradora Executiva e interlocutora direta junto do acionista da SOMAGUE IMOBILIÁRIA, SA. e das suas participadas, sendo aquela a promotora imobiliária em Portugal do Grupo espanhol Sacyr, Grupo onde iniciou funções em 2002 como jurista.
- De 1996 a 2002 foi Assessora no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lisboa.
- Entre 1993 e 1996 foi Diretora Geral da "NOGA-HOTEL LISBOA, Empreendimentos Turísticos e Comerciais, SA." e da "APROFIM PORTUGAL- Investimentos Imobiliários, Promoção e Obras Públicas, SA." participadas em Portugal do conglomerado "NOGA GROUP" com sede em Genebra, Grupo onde iniciou funções em 1990 como jurista.
- Entre 1989 e 1990 foi jurista estagiária no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa.
- Na sequência do estágio realizado e concluído entre 1988 e 1990, tem Cédula Profissional da Ordem dos Advogados, atividade que se encontra suspensa.
- Deu aulas como Assistente do Curso de Direito da Universidade da Universidade Internacional entre 1990 e 1996 e como Monitora na Faculdade de Direito de Lisboa entre 1988 e 1990, Faculdade esta onde conclui a Licenciatura em Direito na Menção de Jurídico-Económicas em julho de 1988.

Em 2004/2005 frequentou e concluiu o Programa Avançado de Gestão para Executivos (PAGE) da Universidade Católica

FR





**Eng.º António Maria de Sousa Monteiro Abecasis**

**Currículo**

Desde o princípio de junho de 2014, é vogal do conselho de administração da ESTAMO, Participações Imobiliárias, S. A., onde é responsável pela conservação, manutenção, reabilitação/reconversão e construção de imóveis, sendo atualmente também vogal dos conselhos de administração da Lazer e Floresta – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, Imobiliário, Turístico e Cinagético, S.A. e da Consest – Promoção Imobiliária, S.A.

De 2012 a 2014 fez parte da equipa responsável pela remodelação do grande auditório da FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN.

No período de 2009 a 2011, foi coordenador da equipa de gestão e fiscalização da empreitada de construção do Metro Ligeiro do Porto.

Desde 1989 a 2009 foi membro do conselho de administração da AVV, Empreiteiros, S.A.

Entre 1985 e 1989 foi diretor de produção da António Veiga, Empresa de Construções, S.A.

Durante os primeiros anos de exercício da sua atividade profissional, até 1985, trabalhou como engenheiro hidráulico projetista na HIDROTÉCNICA PORTUGUESA, Consultores para Estudos e Projetos, Lda.

É licenciado em Engenharia Civil desde 1978 pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO.

## ACTAS

### ACTA NÚMERO 140

Aos 12 dias do mês de abril de 2017, pelas dez horas, reuniu na sua sede social, em Lisboa, o Conselho de Administração da sociedade CONSEST, Promoção Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 426 297, com o capital social integralmente realizado de cinquenta e cinco milhões de euros (a "Sociedade").

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração a saber, Dr. Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, na qualidade de Presidente, Dra. Maria João Alves Sineiro Canha, na qualidade de Vice-Presidente e Engº António Maria de Sousa Monteiro Abecasis, na qualidade de Vogal, estando assim este órgão validamente constituído, para reunir e deliberar com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

**Ponto Único** – Aprovação dos documentos de Prestação de Contas – Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras - e Relatório do Governo Societário referentes ao exercício de 2016.

Dado que ninguém quis usar da palavra anteriormente, foi posto de imediato à votação o **Ponto Único da Ordem de Trabalhos**, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2016, constituídos pelo Relatório de Gestão e pelas Demonstrações Financeiras da Sociedade, tendo sido igualmente deliberado, por unanimidade, submetê-los ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade, nos termos legais.

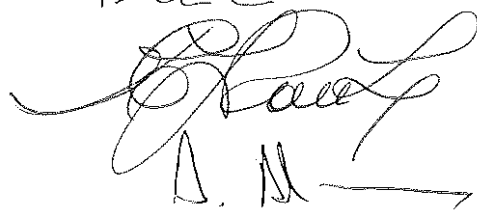
Ainda na votação do mesmo **Ponto Único da Ordem de Trabalhos**, o Conselho de Administração deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2016 e igualmente, submetê-lo ao parecer do Revisor Oficial de Contas para efeitos da sua junção ao mencionado Relatório e subsequente carregamento no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF).

## ACTAS

O Conselho de Administração ratificou ainda, a solicitação constante da carta dirigida pelo respetivo Presidente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para marcação da reunião anual ordinária de aprovação das contas, a realizar até final do corrente mês de Abril, bem como a proposta de Ordem de Trabalhos constante da mesma.

Antes de encerrados os trabalhos, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, exarar na presente ata o seu reconhecimento a todos os Colaboradores da acionista Parpública e da ESTAMO que asseguram, diariamente, todas as vertentes de funcionamento da Sociedade e da atividade operacional respetiva.

E dado que mais ninguém quis usar da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, a qual, porque aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

Francisco Af  
  
A. N. →

**RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO**  
(nos termos e para efeitos do n.º 2 do Art.º 54, do DL 133/2013)

À Acionista Única de,

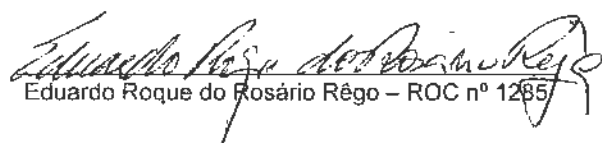
**CONSEST – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.**

Nos termos da lei, dos estatutos e do mandato que nos conferiram, no decorrer do exercício de 2016 acompanhámos, com a periodicidade e extensão que considerámos adequada nas circunstâncias, a atividade da empresa. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação e vigiámos a observância da lei e dos estatutos.

De acordo com os elementos solicitados e disponibilizados pelo Conselho de Administração e tendo em conta: (i) as verificações efetuadas e (ii) o normal acompanhamento das actividades exercidas, verificámos que os seus membros procuraram prosseguir a Missão, para a qual a sociedade foi constituída atendendo aos objetivos definidos no plano de atividades e orçamento anual, ajustando-o aos constrangimentos financeiros e processuais que possam existir.

Da análise efetuada, também nos foi possível verificar que o modelo de governação, em vigor na **CONSEST**, revela-se adequado, à prossecução dos seus objetivos, de acordo com as orientações estratégicas e objetivos, fixados pelo Acionista Única, cumprindo o disposto na lei, bem como os princípios que a este respeito constam do Decreto – Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, (Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado) e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Neste contexto, apreciamos favoravelmente o desempenho da gestão, pelos Membros do Conselho de Administração da **CONSEST – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A**, considerando adequada a forma como foi desenvolvida a sua ação durante o ano de 2016, a qual revelou pautar-se por princípios de transparência, prudência e rigor, na tomada de decisões, na defesa dos interesses da sociedade e consequentemente do cumprimento da Missão para a qual a mesma foi constituída.

  
Eduardo Roque do Rosário Rêgo – ROC n.º 1285

Lisboa, 26 de abril de 2017



Declaração

**FRANCISCO ANTÓNIO LOBO BRANDÃO RODRIGUES CAL**, Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária S.A., declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 11 de março de 2016

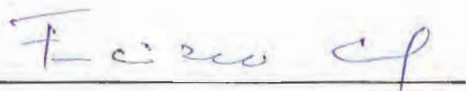




Declaração

FRANCISCO ANTÓNIO LOBO BRANDÃO RODRIGUES CAL, portador do Cartão do Cidadão n.º 06017735 7 ZY1, contribuinte n.º 149094060, tendo sido eleito para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 4.º Piso, 1000 - 117 Lisboa, com o NIPC 506 426 297, vem indicar a V. Exa., nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não é detentor de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresa para a qual foi nomeado, nem em qualquer outra empresa.

Lisboa, 11 de março de 2016



Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal



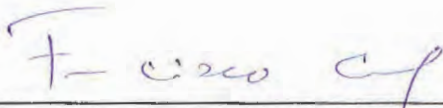




Declaração

**FRANCISCO ANTÓNIO LOBO BRANDÃO RODRIGUES CAL**, Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária S.A., declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 11 de março de 2016



Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal



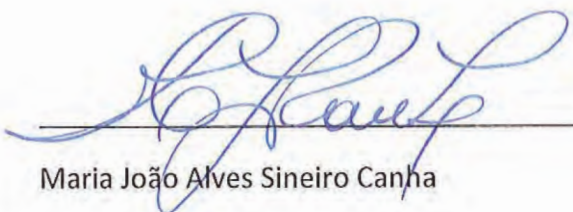




Declaração

**MARIA JOÃO ALVES SINEIRO CANHA**, Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 11 de março de 2016



---

Maria João Alves Sineiro Canha



### Declaração

MARIA JOÃO ALVES SINEIRO CANHA, portadora do Cartão do Cidadão n.º 06928737, válido até 03-09-2018, contribuinte n.º 190074108, tendo sido eleita para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A, S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 4.º Piso, 1000 - 117 Lisboa, com o NIPC 506 426 297, vem indicar a V.Exa., nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não é detentora de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresa para a qual foi nomeada, nem em qualquer outra empresa.

Lisboa, 11 de março de 2016

Maria João Alves Sineiro Canha

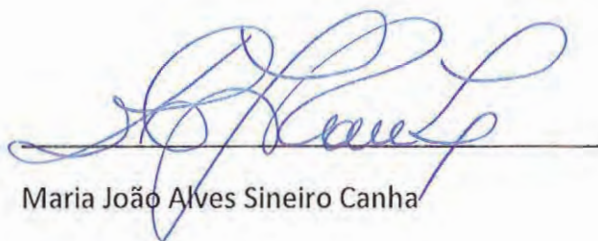




Declaração

**MARIA JOÃO ALVES SINEIRO CANHA**, Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A, declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 11 de março de 2016



Maria João Alves Sineiro Canha



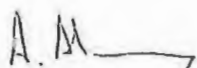




Declaração

ANTÓNIO MARIA DE SOUSA MONTEIRO ABECASIS, Vogal do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 11 de março de 2016



António Maria de Sousa Monteiro Abecasis



Declaração

**ANTÓNIO MARIA DE SOUSA MONTEIRO ABECASIS**, portador do Cartão do Cidadão n.º 02353189, contribuinte n.º 126894442, tendo sido eleito para exercer o cargo de Vogal do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, 4.º Piso, 1000 - 117 Lisboa, com o NIPC 506 426 297, vem indicar a V.Exa., nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não é detentor de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresa para a qual foi nomeado, nem em qualquer outra empresa do Grupo Parpública.

Lisboa, 11 de março de 2016

---

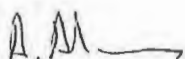
António Maria de Sousa Monteiro Abecasis



Declaração

ANTÓNIO MARIA DE SOUSA MONTEIRO ABECASIS, Vogal do Conselho de Administração da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A., declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 11 de março de 2016



---

António Maria de Sousa Monteiro Abecasis



